

**RESOLUÇÃO Nº 06/2019 – CONSUP**

**DISPÕE                    SOBRE                    O  
REGULAMENTO                    DE  
INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

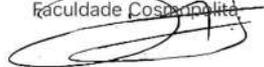
O Presidente do Conselho Superior, no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor, eem cumprimento à decisão desse egrégio Conselho Superior, resolve:

Art. 1º. Aprovar o REGULAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Belém, 07 de março de 2019

**Diego Sousa Carmona**  
Presidente do CONSUP da  
Faculdade Cosmopolita



**Diego Sousa Carmona**  
Presidente do CONSUP

## REGULAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

### CAPÍTULO I

#### DA COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 1º. É de competência da Coordenadoria de Iniciação Científica:  
Analisar e emitir parecer sobre os projetos e relatórios de atividades de iniciação científica.

Analisar e emitir parecer sobre as propostas de criação de grupos e linhas de pesquisa a nível de iniciação científica.

Estabelecer os critérios de elaboração e avaliação das propostas de linhas de pesquisa, dos projetos e relatórios de atividades de pesquisa.

Avaliar, encaminhar e emitir parecer sobre propostas de atividades relacionadas ao estímulo à produção científica, técnica e artística ligada às atividades de iniciação científica e à subvenção da divulgação da produção.

Propor meios e eventos para tornar público o desenvolvimento da pesquisa a nível de iniciação científica.

#### CAPÍTULO II

#### DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 2º. A iniciação científica será desenvolvida nas áreas dos cursos superiores ofertados e em temáticas transversais e de formação cidadã (Direitos Humanos, Inclusão, Relações Étnico-Raciais e Indígenas e Meio Ambiente e Sustentabilidade).

Art. 3º. As atividades de Iniciação Científica da Faculdade Cosmopolita poderão ser organizadas em linhas de pesquisa, definidas em função dos campos de conhecimento.

§1º. Considera-se Iniciação Científica, modalidade de pesquisa acadêmica desenvolvida com alunos de graduação, sob orientação docente, visando à iniciação em práticas de pesquisa em diversas áreas do conhecimento.

§2º. Linha de pesquisa representa temas aglutinadores de estudos científicos que se fundamentam em tradição investigativa, de onde se originam projetos cujos resultados guardam afinidades entre si.

§3º. As linhas de pesquisa constituem sistemas de referência que formam a base de grupos de pesquisa; elas congregam professores, técnicos e alunos de graduação e pós-graduação e seus respectivos projetos de investigação.

§4º. As linhas de pesquisa deverão contemplar de forma isolada ou em conjunto as seguintes áreas de atuação:

Educação, Gestão, inovação, tecnologia e sustentabilidade;

Direitos humanos e garantias fundamentais;

Epidemiologia, avaliação, diagnóstico, prevenção, tratamento e reabilitação em saúde.

Art. 4º. As atividades de Iniciação Científica prevêem a participação do professor da Instituição, com vínculo ativo, da seguinte forma:

a) Como autor de artigos científicos desenvolvidos na IES, com publicação em periódicos, anais, revistas e jornais; ou

b) Como integrante de projeto de iniciação científica desenvolvido na Faculdade Cosmopolita.

Art. 5º. Os projetos de iniciação científica são propostos por professores, sendo este o responsável ou líder, bem como por alunos que deverão atuar como colaboradores integrantes do projeto.

Art. 6º. A criação das linhas de pesquisa do grupo fica condicionado à concordância dos membros do grupo e aprovação final do Coordenador de Iniciação Científica e Diretoria

Acadêmica da Faculdade Cosmopolita.

Art. 7º. O líder do grupo apresentará anualmente relatório das atividades anual.

### CAPÍTULO III

#### DOS OBJETIVOS

Art. 8º. São objetivos do Programa de Iniciação Científica da Faculdade Cosmopolita. Possibilitar aos docentes da Faculdade Cosmopolita o desenvolvimento de pesquisas científicas;

Favorecer maior relação acadêmica entre docentes e discentes da Faculdade Cosmopolita;

Incentivar projetos que visem um intercâmbio entre o ensino, a iniciação científica e a extensão na Instituição;

Proporcionar melhor qualificação do corpo docente da Instituição;

Estimular o corpo docente em busca de novos conhecimentos científicos em prol da inovação e desenvolvimento;

Melhorar a qualidade de ensino na IES.

### CAPÍTULO IV

#### CRITÉRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 9º. Poderão desenvolver atividades de pesquisa a nível de iniciação científica na Faculdade Cosmopolita sem prejuízo de suas atividades regulares os seguintes membros: Docentes da Faculdade Cosmopolita que atuem na graduação ou pós-graduação e que disponham no seu Plano Individual de Trabalho – PIT de carga horária específica para atividades de pesquisa.

### CAPÍTULO V

#### PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 10º. Os docentes integrantes de projetos de iniciação científica e pesquisa são remunerados em suas atividades de pesquisa nos seguintes casos:

Como professor doutor;

Como professor mestre;

Como professor especialista.

§1º. A remuneração a que se refere o caput do artigo, é equivalente a 4 (quatro) horas aulas mensais em função da titulação do docente e na modalidade de bolsa de incentivo as atividades de pesquisa.

§2º. A remuneração a que se refere o caput do artigo, será concedida a no máximo 3 (três) professores integrantes do Projeto de Iniciação Científica, sendo um deles o responsável pelo Projeto e os outros a serem definidos pelo mesmo.

Art. 11º. O projeto de pesquisa deverá ser apresentado em formulário e modelo próprios, fornecidos pela Coordenadoria de Iniciação Científica da Faculdade Cosmopolita que orientará o seu correto preenchimento.

Art. 12º. A aprovação dos projetos de iniciação científica dependerá inicialmente de sua aprovação através de edital de seleção específicos.

Art. 13º. Os esclarecimentos complementares, solicitações e outras providências que se fizerem necessárias, solicitadas pela Coordenação de Iniciação Científica, deverão ser atendidas pelo proponente do projeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 14º. Cabe à Coordenadoria de Iniciação Científica, uma vez aprovada e classificada o projeto de pesquisa:

Orientar os pesquisadores quanto às solicitações dos recursos necessários à execução do projeto, agilizando os pedidos e adequando-os as exigências das normas vigentes na Faculdade Cosmopolita

Proceder levantamento mensal do uso dos recursos aplicados em projetos, de modo a evitar distorções ou lacunas no processo de iniciação científica.

Analisar relatórios parciais e finais de pesquisa emitidos pelos pesquisadores em formulário próprio.

Art. 15º. O prazo de execução dos projetos de pesquisa será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa circunstanciada do proponente da pesquisa, após análise e aprovação da Coordenação de Iniciação Científica, devendo ser solicitado pelo menos 2 (dois) meses antes da data prevista para o término.

§ 1º. Em caso de prorrogação, que não poderá ser superior a metade do prazo antes estipulado e que deverá ser solicitada com antecedência mínima de 2 meses do prazo final dado ao Projeto, a alteração orçamentária do projeto, não ultrapassará 20% (vinte por cento) do seu custo original;

§ 2º. Em caso de inobservância injustificada do cumprimento do cronograma proposto pelos pesquisadores envolvidos, o projeto de pesquisa poderá ser cancelado.

Art. 16º. Ainda mediante informações circunstanciadas do Coordenador de Iniciação Científica, conforme acompanhamento realizado, o projeto de pesquisa, poderá receber complementação financeira, sofrer alterações e até ser cancelado.

§ 1º. A complementação financeira concedida, não será em hipótese alguma superior a 20% (vinte por cento) do custo original do projeto.

§ 2º. O cancelamento do projeto de iniciação científica em qualquer circunstância será comunicado ao docente, obrigando-se este a devolver o quantum recebido, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 17º. O projeto de iniciação científica poderá receber auxílio material e financeiro da Faculdade Cosmopolita, observando-se o seguinte:

a. Será vedada a contratação de pessoal científico, técnico e ou administrativo para os projetos de iniciação científica, sem aprovação da Direção Geral da Faculdade Cosmopolita;

b. No caso de pagamento de pessoal para o desempenho de serviços eventuais nos trabalhos de pesquisa, serão observadas as normas internas institucionais.

c. As notas fiscais e recibos de pagamentos, referentes ao auxílio financeiro concedido a cada projeto, deverão ser apresentados à Coordenadoria de Iniciação Científica da Faculdade Cosmopolita no momento da entrega do Relatório Final, para encaminhamento ao Setor Contábil da instituição que realizará a Prestação de Contas dos Projetos à Direção Geral.

Art. 18º. Na hipótese de outras instituições possuírem interesse nos resultados dos trabalhos dos pesquisadores deverão ser formalizados convênios específicos para tal fim. Parágrafo Único – Qualquer convênio com o objetivo antes estabelecido (apoio técnico, científico e/ou financeiro) deverá ser apreciado pela Coordenação de Iniciação Científica e pela Direção Acadêmica da Faculdade Cosmopolita.

Art. 19º. O projeto de iniciação científica concluído, terá seu relatório final encaminhado a Direção Acadêmica da Faculdade Cosmopolita.

Art. 20º. Para fins de divulgação dos projetos concluídos ou em fase de conclusão, a Coordenação de Iniciação Científica planejará e promoverá encontros de pesquisadores anualmente.

Art. 21º. As normas constantes do presente instrumento serão anualmente revistas, a partir de sugestões coletadas junto ao corpo docente e discente e submetidas ao CONSUP para homologação.

## CAPÍTULO VI

### DO RELATÓRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PESQUISA

Art. 22º. O pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa e seus participantes

deverão apresentar relatório parcial do projeto de iniciação científica, conforme modelo específico. Caso existam modificações no projeto, essas devem ser solicitadas à Coordenação de Iniciação Científica da Faculdade Cosmopolita que promoverá a análise da justificativa apresentada e emitirá parecer.

Art. 23º. Os relatórios finais deverão ser apresentados pelo pesquisador responsável pelo projeto de iniciação científica e seus participantes ao final do prazo de execução do mesmo, conforme modelo específico, e deverão estar acompanhados, obrigatoriamente, de um artigo científico sobre a pesquisa desenvolvida, conforme normatização específica para publicação no Seminário de Iniciação Científica da Faculdade Cosmopolita ou evento científico equivalente.

Parágrafo Único – A não apresentação do referido artigo científico acarretará no cancelamento do projeto de forma automática e irrevogável.

Art.24º. A Coordenadoria de Iniciação Científica submeterá os relatórios Semestrais e Finais a ser encaminhado à Direção Acadêmica.

§ 1º. Os relatórios de iniciação científica serão apresentados de acordo com os prazos legais estabelecidos em cada projeto a serem publicados em edital pela Coordenação de Iniciação Científica.

§ 2º. A não apresentação dos referidos relatórios nos prazos estabelecidos acarretará no cancelamento do projeto

Art. 25º. A Coordenadoria de Iniciação Científica encaminhará os Relatórios Finais aprovados à Coordenadoria de Extensão da Faculdade Cosmopolita, para que a mesma avalie os resultados obtidos e a possibilidade de utilizá-los na elaboração de novos Projetos de Extensão.

## CAPÍTULO VII

### ARTIGOS CIENTÍFICOS

Art. 26º. A aprovação dos artigos científicos dependerá da sua apreciação pela Coordenação de Iniciação Científica, seguida de parecer favorável fundamentado a Direção Acadêmica da Faculdade Cosmopolita.

Art. 27º. A publicação dos artigos científicos fica condicionada a finalização dos projetos de Iniciação Científica, bem como a submissão destes em Periódicos e Revistas especializadas.

## CAPÍTULO VIII

### DO SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PESQUISA

Art. 2º. Para fins de divulgação dos projetos concluídos e os em fase de conclusão, a Coordenadoria de Iniciação Científica e a Coordenadoria de Extensão, planejarão e promoverão anualmente o Seminário de Iniciação Científica da Faculdade Cosmopolita.

Art. 29º. O Seminário de Iniciação Científica da Faculdade Cosmopolita oferecerá aos participantes mini-cursos originados nos cursos de graduação com base nas linhas de pesquisa existentes, que serão avaliados pela Coordenadoria de Iniciação Científica e Coordenadoria de Extensão.

Art. 30º. Os resultados dos projetos de Iniciação Científica concluídos e dos artigos científicos publicados deverão ser apresentados no Seminário de Iniciação Científica da Faculdade Cosmopolita.

Parágrafo Único – A não apresentação dos resultados no referido Seminário acarretará no cancelamento do programa ficando os docentes impossibilitados de participar novamente do mesmo.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31º. Visando maior divulgação das pesquisas desenvolvidas na Faculdade Cosmopolita, os docentes responsáveis pelos projetos aprovados devem apresentar,